



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

RESPOSTA TÉCNICA 2020.0001730

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MM. Juiz de Direito Jorge Arbex Buen

PROCESSO Nº.: 50003664820198130034

CÂMARA/VARA: 2a Unidade Jurisdicional

COMARCA: Araçuaí

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: MFRA

IDADE: 59 anos

PEDIDO DA AÇÃO: Invega (paliperidona) 3mg e Procimax (citalopram) 20mg

DOENÇA(S) INFORMADA(S): F31.8 (outros transtornos afetivos bipolares)

FINALIDADE / INDICAÇÃO: Tratamento de esquizofrenia

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 53601

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 2020.0001730.

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

- 1 - São medicamentos para Esquizofrenia ou quais outros tratamentos?
- 2 - Estão na lista de medicamentos autorizados pela ANVISA? São fornecidos pelo SUS?
- 3 - Em caso negativo, há outros similares que constem da lista do SUS e tenham os mesmos efeitos esperados e não destoe no que tange aos efeitos colaterais?

III – RESPOSTAS

1 - O **Invega (paliperidona)** tem indicação em bula aprovada pela ANVISA para tratamento da Esquizofrenia, incluindo tratamento agudo e prevenção de recorrência, e do Transtorno esquizoafetivo, em monoterapia e em combinação com antidepressivos e/ou estabilizadores do humor. O **Procimax (citalopram)** tem indicação em bula aprovada pela ANVISA para o tratamento da depressão e, após a melhora, para prevenir a recorrência desses sintomas, para o transtorno do pânico e para o tratamento do transtorno



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

NATJUS/CGJ - Rua Goiás, 253, 8º andar, sala 801 - Belo Horizonte -MG
CEP 30190-030 – Telefone: (31) 3237-6282

obsessivo compulsivo (TOC).

2 – O Invega e o Procimax são aprovados pela ANVISA para as indicações especificadas na resposta acima, mas não são fornecidos pelo SUS.

3 – Não há similares (medicamentos com o mesmo princípio ativo e outro nome comercial) ao Invega ou ao Procimax na lista do SUS. A **paliperidona** é metabólito ativo da risperidona, medicamento integrante do componente especializado da RENAME e liberado mediante requisição fundamentada dirigida à Secretaria Estadual de Saúde. PORTARIA nº 315, DE 30 DE MARÇO DE 2016. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Transtorno Afetivo Bipolar do tipo I.

Consta na RENAME medicamento do mesmo grupo farmacológico que o **citalopram**, qual seja, a fluoxetina, medicamento usualmente disponibilizado pelo SUS. Por não haver diferenças significativas de eficácia, segurança, mecanismo de ação e perfil de efeitos colaterais, o citalopram pode, a princípio, ser substituído pela fluoxetina sem prejuízo para o tratamento do paciente.

O relatório médico apresentado não indicou histórico de tentativa prévia, efeitos colaterais e/ou insucesso de tratamento com fluoxetina ou risperidona, alternativas de menor custo e também eficazes, disponibilizadas pelo SUS. Relatório da médica assistente se restringiu a mencionar que a requerente passou por internação no Hospital Espírita André Luiz em 2009, fez uso de diversos medicamentos antipsicóticos, sem sucesso terapêutico, e tem risco de desestabilização com eventual troca da medicação.

III – REFERÊNCIAS:

1) RENAME 2020.

2) PORTARIA nº 315, DE 30 DE MARÇO DE 2016. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Transtorno Afetivo Bipolar do tipo I.

V – DATA: 10 de fevereiro de 2020

NATJUS - TJMG